



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Parecer Jurídico 013/2019

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de abril de 2019.

Ilmo. Sr. Irineu Ferreira Camilo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu/PR

Noticiamos o recebimento de solicitação de parecer emitido junto ao processo de dispensa de licitação 012/2019, pela qual esta Casa pretende adquirir 02 (dois) microcomputadores tipo "All in one" os quais prestar-se-ão ao desenvolvimento dos trabalhos ordinários desta casa.

Por primeiro, considerando os orçamentos apresentados, que seguiram ao ofício cuja resposta ora se oferta, temos que os valores das máquinas cuja aquisição se pretende variam de R\$ 2.850,00 da marca HP até R\$ 5.265,00 da marca DELL.

É certo que a marca de computadores DELL é em muito superior a marca HP, sendo que, a nosso sentir, quando da aquisição, o poder público deve buscar não somente o melhor preço, mas também a melhor qualidade, durabilidade e confiabilidade do produto, sendo que, nestes quesitos a marca DELL, em que pese seu preço superior, possui qualidades em muito superiores aos seus concorrentes.

Entretanto, ressalta-se que trata de mera opinião deste que subscreve a presente, não havendo que se vincular o ordenador da despesa a esta, incumbindo ao mesmo a apreciação da conveniência e oportunidade da compra.

De qualquer sorte, temos que o objeto do referido certame, mesmo que seja adquirido o computador de maior valor, não suplantará o limite para dispensa do procedimento licitatório, motivo pelo qual sugerimos seja aplicado à espécie a "modalidade de dispensa de licitação", ressaltando a necessidade, de acordo com o E. TCU da formulação de competente processo de dispensa, com vistas a formalizar os atos praticados, bem como demonstrar a desnecessidade de procedimento licitatório diverso.

Recebi em:

30/04/2019

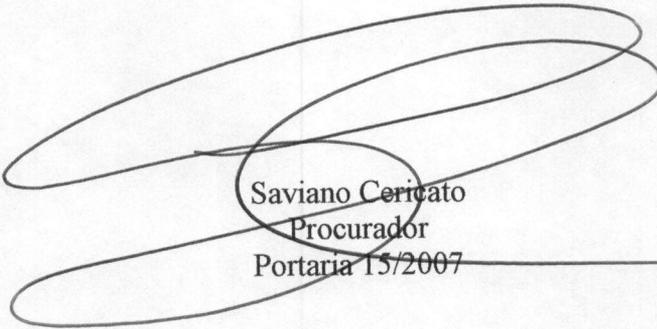


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Diante do exposto, opino pela legalidade e regularidade do certame em referência.

Faça-se remessa do presente parecer desta procuradoria ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para sua análise e, caso jugue pertinente, competente autorização para contratação/aquisição.

É o parecer


Saviano Cericato
Procurador
Portaria 15/2007